



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2019/0327

Pregão Eletrônico nº 20180001

Processo nº 0447815/2018

Aos 28 dias do mês de março de 2019, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20180001 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/05/2018, às fls 15, do Processo nº 0447815/2018, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº 20180001.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180001 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0447815/2018.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em lugar único por Contratante e indicado pelo Contratante. O local específico da entrega será repassado pela Contratante ao licitante vencedor, e a entrega deverá ser de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra, no prazo abaixo estabelecido, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

b) O prazo máximo de entrega dos equipamentos seguirá a seguinte regra:

Pedido pelo Órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias





Entre 16.0001 e 24.000 equipamentos

Até 75 dias

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) O fornecedor estabelecido fica dispensado dos serviços de instalação dos equipamentos no destino final.

e) O fornecedor deverá comunicar com devida antecedência o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) A verificação dos equipamentos, para fins de recebimento, dar-se-á com base nas informações constantes no item “4” do Termo de Referência do Edital.

d) Se os equipamentos não forem aprovados nos testes de avaliação, o fornecedor deverá sanar os defeitos ou as divergências, dentro de um período máximo de 10 dias corridos, sem despesas para a CONTRATANTE. Após a correção, os testes serão repetidos até que haja aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180001.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

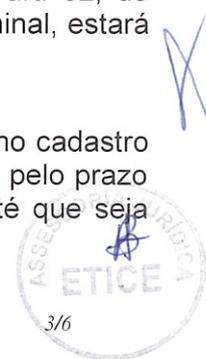
Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: Rua Javari, 1.255 – Lote 257 – B – Distrito Industrial I - CEP: 69.075-110 Manaus/AM.

Telefone/FAX: (85) 3293.3600 / (85) 3099.5371 / (85) 3292.5371 / (85) 98772.9061 / (85) 99674.1992

Nome do Representante: Antônio José Cavalcante Furtado

Cargo: Representante Comercial

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Rua Cônego Lima Sucupira, 1.340 – Serrinha – CEP: 60.741-255 Fortaleza/CE

CPF: 324.457.092-53

RG: 663.693-83

Email: editais.info@positivo.com.br

Contato para Contratos: (41) 33112-3666 / contratosgov@positivo.com.br

Assinatura: _____





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/0327 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - **ETICE** e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20180001**. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

1. Preços registrados/ Quantidades/ Fornecedores:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA REGISTRADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.					
01	913810	NOTEBOOK MARCA: POSITIVO MODELO: POSITIVO MASTER N40i FABRICANTE: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. PROCEDÊNCIA: NACIONAL WINDOWS 10 PRO NATIONAL ACADEMIC TELA 14””	24.000	R\$ 997,44	R\$ 23.938.560,00

2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, **nas especificações abaixo descritas ou superiores**. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. O modelo deve estar em linha de produção, o que deverá ser comprovado com documentação adequada.

2.2. Índice de Desempenho do Equipamento

2.2.1. Pontuação Sysmark de 329 pontos, obtida com o software BAPCO Sysmark 2014, com 03 (três) iterações, no item "Overall Rating".

2.2.2. Os testes de benchmark citados no item anterior deverão ser realizados em computador de configuração idêntica à ofertada na proposta, não sendo admitidas configurações que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelos fabricantes dos dispositivos integrantes do conjunto, como alteração de frequência de clock de processador ou de barramento de memória ("overclock");

2.2.3. Quando da contratação dos notebooks a CONTRATADA deverá realizar os testes citados no item "2.2.1" em um dos equipamentos a serem entregues, que deverá ser escolhido pela CONTRATANTE. O aceite da entrega deverá levar em consideração os resultados do teste.

2.3. Processador

2.3.1. Arquitetura de 64 bits;

2.3.2. 02 (dois) núcleos para processamento;

2.3.3. Frequência real de 2.600MHz;

2.3.4. 02 (dois) megabytes de memória cache total;

2.3.5. Com controlador de memória integrado;

2.3.6. Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

2.4. Memória RAM

2.4.1. DDRAM 4GB, tipo on-board ou modular, Barramento DDR3L.

2.5. Armazenamento

2.5.1. 01 HD interno de 2,5" SATA3 com 500GB/5.5.400RPM;

2.6. Tela

2.6.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;

2.6.2. Tela de 14" com resolução de 1366 x 768 HD.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.7. Processamento de vídeo integrado com no mínimo 256Mb.

2.8. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.

2.9. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n com bluetooth integrado.

2.10. Interface de Comunicação

2.10.1. 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

2.11. Portas USB:

2.11.1. 02 (duas) portas USB V. 3.1 e 1 (um) slot SD Card.

2.12. Multimídia

2.12.1. 01(uma) entrada de áudio;

2.12.2. 01 (uma) saída de fone de ouvido;

2.12.2. 01 (um) Microfone embutido no equipamento

2.12.3. 01 (uma) porta HDMI;

2.13. Câmera com 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.

2.14. Teclado Português-Brasil, ABNT2;

2.15. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

2.17. Bateria com Autonomia de 5h.

2.18. Gabinete

2.18.1. Na cor Cinza Escuro, com ABS.

2.18.2. Todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook serão fornecidos.

2.18.3. O notebook possui botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

2.19. Sistema Operacional

2.19.1. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional - Windows 10 – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Deverá ser disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante ou Fornecedor do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

2.19.2. Deverão ser disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition ou Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

2.19.3. O notebook e todos os seus periféricos são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

2.19.4. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

2.20. Garantia e Assistência Técnica:

2.20.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica deverá ser fornecida pelo prazo de 12 meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.

2.20.2. Assistência Técnica: Será na modalidade “Balcão”, com atendimento de chamados nos municípios polos de Sede das vinte Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, quando necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os alunos beneficiados.

2.21. Normalização/certificações

2.21.1. O equipamento possui certificado do INMETRO para comprovação de atendimento à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

2.22. Acessórios

2.22.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

2.23. Documentação Técnica

2.23.1. Serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.

